



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)

Nº 415/2026

DATA DO REQUERIMENTO: 22/09/2026

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), com base na legislação ambiental Nº 4.224/2015 e, 4.619/2019 e demais normas pertinentes expede a presente Autorização Ambiental (AA)

1- Empreendimento EMPREENDEMENTOS VIÁRIOS	2 – Razão Social MUNICIPIO DE GARANHUNS	3 – Nome Fantasia GARANHUNS GABINETE PREFEITO
4 – CNPJ/CPF 11.303.906/0001-00	5 – Endereço Avenida Santo Antônio, 216, Santo Antônio, Garanhuns – PE	6 – CEP 55.293-000
7 – Telefone (87) 3762-7000	8 – RG [REDACTED]	

9 – Caracterização do Empreendimento:

O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Viários, do Anexo I da Lei Municipal nº 4.224/2015, referente à implantação e Pavimentação de Ruas (recapeamento asfáltico). Potencial Poluidor MÉDIO e Porte ESPECIAL.

Execução de obras de infraestrutura urbana, compreendendo a implantação de pavimentação em paralelepípedos graníticos e pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização vertical em vias públicas do Município de Garanhuns/PE, abrangendo as seguintes vias:

Bairro Novo Heliópolis: Rua Maria Porfírio da Silva; Rua João de Almeida Neves; Rua Projetada 01; Rua Projetada 02; Rua Projetada 03; Rua Projetada 04; Rua Projetada 05 – Trechos 1 e 2; Avenida João Figueiredo; Rua Matheus Vilela Soares; Rua Vicente Ferreira Neto; Travessa Osvaldo Gonçalves Cruz; Rua Cantora Joelma Mendes; Rua Vital Brasil – Trecho; Travessa Vital Brasil; Rua José Izidio da Silva, **totalizando 14.511,87 m².**

Bairro Severiano Moraes Filho – Massaranduba: Rua Heitor dos Prazeres – Trecho Final; Rua Projetada 01; Rua Projetada 02; Rua Projetada 03; Rua Projetada 04; Rua Projetada 05; Rua Projetada 06; Rua Projetada 07; Rua Projetada 08; Rua Alfredo Américo Leite – Trecho; Rua Otoniel Matias de Oliveira; Rua Santa Rita de Cássia – Trecho Final; Rua Dolores Duran – Trecho, **totalizando 10.812,30 m².**

Bairro Dom Hélder Câmara: Rua Projetada (Hospital do Amor), **totalizando 1.698,85 m².**

Área total de intervenção: 27.023,02 m².

10– Exigências:

1. Executar de acordo com o Projeto Executivo de Engenharia apresentado, ficando proibida a expansão dessa área sem prévia anuência da SDRMA;
2. A ocupação deverá ser feita de modo a preservar o máximo possível o escoamento natural das águas evitando a possibilidade de estagnações, alterações prejudiciais aos recursos hídricos, ao solo etc.;
3. O projeto de sinalização deverá ser elaborado de forma que esteja em consonância com as diversas atividades presentes, além de, atender a dois princípios gerais, como: o máximo de segurança para os veículos, pedestres e trabalhadores e o mínimo de inconveniência para o público;
4. Manter sempre úmidos os caminhos e desvios, de modo a evitar o levantamento de poeira;
5. Deverão ser adotadas soluções técnicas adequadas à perfeita drenagem das águas superficiais de forma a proteger as vias e as áreas a serem construídas dos processos erosivos;
6. Fica terminantemente proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma, a passagem natural das águas dos drenos naturais intermitentes ou perenes na referida área;
7. Implantar sinalização nas áreas próximas à obra, de maneira a garantir a segurança da população;
8. A instalação do canteiro de obras deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente no que diz respeito à proteção do meio ambiente;
9. Não será permitido o lançamento no solo de qualquer efluente líquido, principalmente as águas servidas e/ou resíduos provenientes da manutenção (óleo, graxas etc.) dos equipamentos, sem tratamento adequado;
10. Caso sejam utilizadas usinas asfálticas, associadas ou não ao canteiro de obras, devem ser obedecidas as recomendações de controle ambiental definidas no projeto Controle Ambiental de Obras, apresentando cópia da L.O.;
11. A coleta e destinação final dos resíduos apenas deverão ser realizadas por empresas licenciadas ambientalmente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)

Nº 415/2026

DATA DO REQUERIMENTO: 22/09/2026

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), com base na legislação ambiental Nº 4.224/2015 e, 4.619/2019 e demais normas pertinentes expede a presente Autorização Ambiental (AA)

1- Empreendimento EMPREENHIMENTOS VIÁRIOS	2 – Razão Social MUNICIPIO DE GARANHUNS	3 – Nome Fantasia GARANHUNS GABINETE PREFEITO
4 – CNPJ/CPF 11.303.906/0001-00	5 – Endereço Avenida Santo Antônio, 216, Santo Antônio, Garanhuns – PE	6 – CEP 55.293-000
7 – Telefone (87) 3762-7000	8 – RG [REDACTED]	

10– Exigências (continuação):

2. Qualquer atividade de Supressão ou Poda da Vegetação deverá ser precedido de Autorização Ambiental emitido pela Secretaria de desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA).

11 – Requisitos: (continuação):

1. A obra deverá ser realizada de acordo com as normas da ABNT e o que recomenda as Normas Brasileiras, sendo sua execução de inteira responsabilidade do empreendedor e da empresa contratada;
2. A vegetação nativa é protegida pela Lei Federal de nº. 12.651/2012 e não poderá ser retirada sem prévia autorização da SDRMA;
3. Caso identificada a necessidade de supressão de vegetação, solicitar previamente à SDRMA a respectiva autorização;
4. Deverá ser respeitado o nível de intensidade de sons ou ruídos, de acordo com a Lei Municipal nº 4.224/2015 e, Normas NBR 10.151, 10.152 e Resolução CONAMA 01/1990;
5. A empresa deverá seguir os preceitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº, 12.305/10, Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei nº, 14.236/10 e da Resolução CONAMA 307/2022, além das demais legislações vigentes e pertinentes à questão de resíduos sólidos;
6. O empreendimento deve estar de acordo com a legislação municipal no que diz respeito as diretrizes de uso e ocupação do solo contido no Plano Diretor ou anuência municipal;
7. O empreendimento deverá cumprir as exigências previstas na Lei Municipal Nº 4.619/2019 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental e infrações administrativas;
8. A presente Autorização Ambiental deverá ser afixada em lugar visível no canteiro de obra, sob as penas da lei;
9. O não atendimento as exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Autorização Ambiental.
10. Os elementos técnicos fornecidos pelo projetista, mesmo aceitos pela SDRMA, serão de inteira responsabilidade do informante ou da entidade expedidora.

12 – Observação:

1. A presente autorização fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da SDRMA no reconhecimento da veracidade do levantamento, nem do direito de propriedade;
2. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença;
3. Fica o empreendedor responsável pela integridade física das edificações na área de influência do empreendimento;
4. A presente Autorização está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação federal, estadual ou municipal;
5. Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente a SDRMA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)

Nº 415/2026

DATA DO REQUERIMENTO: 22/09/2026

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), com base na legislação ambiental Nº 4.224/2015 e, 4.619/2019 e demais normas pertinentes expede a presente Autorização Ambiental (AA)

1- Empreendimento EMPREENHIMENTOS VIÁRIOS	2 – Razão Social MUNICIPIO DE GARANHUNS	3 – Nome Fantasia GARANHUNS GABINETE PREFEITO
4 – CNPJ/CPF 11.303.906/0001-00	5 – Endereço Avenida Santo Antônio, 216, Santo Antônio, Garanhuns – PE	6 – CEP 55.293-000
7 – Telefone (87) 3762-7000	8 – RG [REDACTED]	

12 – Observação (continuação):

6. Quaisquer problemas que vier a ocorrer devido reclamações da comunidade vizinha ao empreendimento, deverá ser sanada em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental;

A concessão da presente Autorização não impedirá que a SDRMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente.

13 – DATA DE EMISSÃO: 29/09/2026	14 – VALIDADE DA LICENÇA: 29/09/2027	15 – RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE: Documento assinado digitalmente JOSE MATHEUS GOMES DOS SANTOS Data: 30/09/2026 09:19:41-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
--	--	--

16 – AUTORIDADE AMBIENTAL:

Documento assinado digitalmente
gov.br NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCAO
Data: 30/09/2026 09:39:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

